LEI Nº 6.265, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga parágrafo único do art. 3º da lei nº 3.941, de 22 de fevereiro de 2007.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.941, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Formiga, em 13 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal